

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 24 de maio de 2021.

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES) por meio de emenda parlamentar nº 0871. Objeto do Projeto: Cooperação técnica e financeira para dar continuidade à oferta do serviço de acolhimento institucional por meio de aquisição de materiais de custeio (alimentos) no atendimento de 30 adolescentes pela Casa de Menores de Campinas. Montanha da Esperança objetivando proporcionar segurança alimentar aos adolescentes residentes. Período de execução: junho de 2021 a maio de 2022.

Art. 2º - Revoga-se a resolução 009/2021.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica – ES, 14 de maio de 2021.

Schirley Penutt Dutra

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC

***RESOLUÇÃO COMASC Nº 028/2021**

Aprova o Plano de Aplicação para utilização do Saldo Residual referente ao recurso financeiro do Fundo Estadual de Erradicação e Combate à Pobreza – FUNCOP para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Cariacica. Resolução CA/ES Nº 28/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 76ª reunião extraordinária, realizada no dia 14 maio de 2021 em ambiente virtual, utilizando Google Meet.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação para uso do saldo remanescente referente ao repasse de recurso financeiro do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FUNCOP, para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Cariacica. Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para manutenção dos CRAS e CREAS, visando a melhoria no atendimento as famílias. Valor do saldo residual: R\$ 93.240,82 (noventa e três mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos). Período de execução: junho de 2021 a dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica – ES, 14 de maio de 2021.

Schirley Penutt Dutra

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC

***RESOLUÇÃO 004/2021 – COMDPED**

Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Organização do Processo Eleitoral para Gestão 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARIACICA – COMDPED, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.296 de 24 de novembro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 91ª Reunião Ordinária realizada

no dia 10 de março de 2021 e reunião da Comissão de Organização do Processo Eleitoral no dia 19 de maio de 2021 em ambiente virtual;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Organização do Processo Eleitoral será recomposta pelos conselheiros (as) : Dener serrano Rodrigues , Luciano Molino Guidoni , Michele Soares Braga de Oliveira Silva , Marcelly Marques da Costa , Joseni Valim de Araújo e Eduardo Pires de Jesus

Art. 2º Em conformidade com o Regimento Interno do COMDPED o conselheiro (a) que estiver como representante da sociedade civil no conselho e nesta comissão não poderá representar a entidade na Assembleia de Eleição.

Art. 3º Os Trabalhos da comissão do processo para eleição de entidades representantes da Sociedade Civil contarão com o apoio técnico/administrativo da Assistente Social que atua no COMPED, de uma auxiliar administrativo e da Secretária Executiva da Casa dos Conselhos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica – ES, 19 de maio de 2021.

Eduardo Pires de Jesus

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cariacica – COMDPED

***RESOLUÇÃO 005/2021 – COMDPED**

Dispõe sobre a regulamentação da Assembleia Eleitoral das Entidades da Sociedade Civil para composição da Gestão 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CARIACICA – COMDPED, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.296 de 24 de novembro de 2014 e em conformidade com as deliberações da Comissão de Organização do Processo Eleitoral ocorrida no dia 19 de maio de 2021 em ambiente virtual;

RESOLVE:

Regulamentar a assembleia eleitoral das entidades da sociedade civil atuantes na área da pessoa com deficiência no município de cariacica para composição do conselho dos direitos da pessoa com deficiência. Gestão 2021 – 2023 conforme disposto a seguir:

**CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO**

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a realização da 1ª Assembleia de Eleição das Entidades da Sociedade Civil, atuantes na área da Pessoa com Deficiência do Município de Cariacica, para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPED. Gestão 2021-2023.

§ 1º Para fins do processo eleitoral, a Comissão de Eventos do COMDPED foi recomposta e os seus membros foram nomeados através da Resolução 002 de 15 de março de 2021 para Organização do Processo Eleitoral. A Comissão é paritária, composta com (03) três conselheiros representantes do poder público e (03) três conselheiros (as) representantes da

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 24 de maio de 2021.

sociedade civil e atuará na organização do processo eleitoral, na posse de novos conselheiros e eleição da Mesa Diretora.

§ 2º A Assembleia Eleitoral será norteada pelos seguintes princípios:

- I. Democracia e liberdade de expressão;
- II. Ética, transparência e respeito mútuo.

CAPÍTULO II**DA COMISSÃO DE EVENTOS E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 2º Compete à Comissão de Eventos e Organização do Processo Eleitoral:

- I. Elaborar o edital que regerá todo processo eleitoral;
 - II. Reunir-se para discussão e aprovação do Edital do Processo Eleitoral e normas;
 - III. Encaminhar o Edital de Convocação da Assembleia de Eleição das Entidades da Sociedade Civil e outros documentos pertinentes ao processo eleitoral para publicação no Diário Oficial do Município,
 - IV. Divulgar a relação das Entidades representantes da Sociedade Civil inscritas para o processo eleitoral.
 - V. Elaborar e organizar toda a documentação referente ao processo eleitoral; (atas, análise de documentos, habilitação ou não habilitação, apuração de votos e outros)
 - VI. Habilitar as Entidades da Sociedade Civil a participarem da eleição, à luz do enquadramento aos critérios estabelecidos no Edital de Convocação;
 - VII. Analisar e julgar os pedidos de recursos;
 - VIII. Decidir sobre quaisquer outras questões referentes à Assembleia de Eleição, sendo as decisões ordenadas, quando necessário, por votação e prevalecendo o voto por maioria simples (mais de 50% dos presentes), salvo alguma menção deste regulamento;
 - IX. Atuar em todo o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil, na posse dos novos conselheiros para o mandato do COMDPED, Gestão 2021-2023 e na eleição da nova Mesa Diretora.
- Art. 3º A Comissão de Eventos e Organização do Processo Eleitoral será recomposta durante o mandato da Gestão 2021-2023 para atuar em outros eventos do COMDPED.

CAPÍTULO III**DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

Art. 4º A Assembleia de Eleição será realizada em 30 de junho de 2021 em local a ser definido pela Comissão Eleitoral. O COMDPED enviará e-mail e mensagens para telefones informados pelas entidades com o local, endereço e horário para participação do representante legal indicado pelas entidades habilitadas.

Art. 5º A Assembleia de Eleição terá um Coordenador da Comissão Eleitoral, um Coordenador de Votação e dois Secretários.

Parágrafo 1º
A Assembleia será presidida pelo Coordenador da Comissão Eleitoral, e o processo de votação será mediado por um coordenador de votação, membro da Sociedade Civil previamente indicado pela comissão eleitoral,

CAPÍTULO IV**DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ATUANTES NA ÁREA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA ELEITORAL.

Art. 6º Estarão habilitadas a participarem do processo eleição e votação as Entidades da Sociedade Civil atuantes na área da Pessoa com Deficiência conforme publicação da homologação das Entidades habilitadas e em conformidade com o Edital nº001 de 20 de abril de 2021 publicado no dia 06 de maio de 2021 no Diário Oficial do município.

Art. 7º A Assembleia será aberta às entidades inscritas e habilitadas durante o processo eleitoral, devendo os interessados cumprir os requisitos do Edital nº 001 de 20 de abril de 2021 e deste regulamento.

Parágrafo Único: Todos os participantes devidamente cadastrados para habilitação durante o período previsto no Edital nº 001 de 20 de novembro de 2021 terão direito a voz, mas somente as entidades habilitadas para compor o COMDPED receberão votos .

Art. 8º Terá direito a voz e voto a Entidade da Sociedade Civil da área da Pessoa com Deficiência que foi previamente habilitada para o processo eleitoral para este fim, conforme o Edital nº 001 de 20 de abril de 2021, publicado em Diário Oficial 06 de maio de 2021.

Art. 9º A primeira chamada da Assembleia Eleitoral será realizada às 09 horas conforme disposto no regulamento do processo eleitoral, Art.10 Não havendo todos os representantes das Entidades habilitadas e credenciadas no local e hora marcada, a segunda chamada ocorrerá 15 minutos após a primeira dando início ao pleito eleitoral com os presentes.

Parágrafo Único: O credenciamento será iniciado às 08h30min e terminará às 9h15min.

**CAPÍTULO V
DA VOTAÇÃO**

Art. 11 O processo de votação será coordenado por um membro da sociedade civil indicado pela comissão eleitoral.

§ 1º Compete ao coordenador do processo eleitoral e ao coordenador de votação disciplinar todo o processo sem interferência nas decisões das Entidades da Sociedade Civil.

§ 2º Compete ao coordenador de votação proceder à contagem dos votos.

Art. 12 Todos os representantes legais das Entidades da Sociedade Civil habilitadas, sob pena de perda da sua vaga, deverão permanecer no local de votação até o final da homologação do resultado da eleição.

Art. 13 O representante legal de cada Entidade da Sociedade Civil habilitada deverá se apresentar no momento do credenciamento que ocorrerá antes do início da assembleia.

Art. 14 A votação procederá chamando o nome da Entidade da Sociedade Civil, conforme credenciamento realizado. A Entidade da Sociedade Civil que receber maior número de votos será eleita respeitando o segmento pleiteado.

Art. 15 No processo de votação as Entidades da Sociedade civil serão classificadas para vagas

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 24 de maio de 2021.

dos segmentos previstos na Lei nº 5296 de 24 de novembro de 2014, a saber:

I- Uma entidade na área de deficiência auditiva,

II- Uma entidade na área de deficiência visual

III- Uma entidade área de deficiência intelectual,

IV- Uma Entidade na área de deficiência física,

V- Uma entidade na área de patologias crônicas,

VI- Uma entidade na área de deficiências múltiplas

VII- uma entidade na área de direitos humanos.

Art.16 Caberá ao Coordenador de Votação convidar os indicados pelas entidades para apresentarem as instituições e defenderem a candidatura em até cinco minutos. Este tempo poderá ser prorrogado por igual período em caso de pessoa com deficiência observada a necessidade pela comissão. Após a apresentação as entidades do mesmo segmento receberão voto de forma aberta e direta dos seus pares de acordo com as vagas e segmentos disponíveis.

Art. 17 Em caso de empate será considerado o critério de desempate por aclamação.

Art. 18 Terminado o processo de votação o coordenador de votação convidará o Coordenador da Comissão, que procederá o encerramento da Assembleia, informando as Entidades eleitas, seu respectivo segmento e os próximos passos a serem seguidos.

Art. 19 As entidades eleitas e os conselheiros indicados pelas respectivas entidades terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 20. As entidades eleitas deverão indicar os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes que pertençam à mesma instituição. Estes deverão cumprir com todas as atribuições de conselheiro (a) em conformidade com o Regimento Interno do COMDPED e outras legislações que tratam sobre a função de conselheiro enquanto agente público.

CAPÍTULO VI**DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 21 - As decisões da Assembleia de Eleição serão publicadas em forma de resolução no Diário Oficial do Município de Cariacica.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22 Além das atribuições elencadas no artigo 2º deste regulamento compete à comissão eleitoral organizar a sessão de posse dos conselheiros, elaborar Ata da Assembleia de Eleição, presidir a reunião ordinária para eleição da mesa diretora, elaborar resoluções, minutas de decretos, ofícios. Para isto as atividades da comissão serão distribuídas entre seus membros e contará com o apoio de profissionais que atuam na Casa dos Conselhos, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Cariacica para dar publicidade aos atos.

Art. 23 Em caso de impossibilidade de reunião presencial caberá à Comissão Eleitoral e ao Coordenador de Votação disciplinar a Assembleia de Eleição considerando a realização em ambiente virtual em função da pandemia do Covid-19.

Art. 24 Se no dia da Assembleia de Eleição o

número de entidades inscritas for apenas o equivalente às vagas a votação poderá ser dispensada. Contudo, a assembleia geral deverá ser mantida com todas as entidades habilitadas para que ocorra o repasse de informações sobre o processo eleitoral, transparência dos resultados e os devidos preenchimentos das vagas em conformidade com os segmentos previsto na lei 5296/2014, decretos e resoluções do conselho.

Art. 25 O Edital do processo eleitoral foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Cariacica no dia 06 de maio de 2021.

Art. 26 Casos omissos ou força maior serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 27 Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação. Cariacica, 19 de maio de 2021.

Michele Soares Braga de Oliveira Silva
Coordenador da Comissão Eleitoral /
COMDPED

***TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO
CONSELHO E PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, § 1º
DO DECRETO 025/2015**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA ES - IPC****PORTARIA/IPC/GP Nº 017/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR PÚBLICA a concessão do gozo de férias regulamentares, a que têm direito, aos servidores abaixo relacionados:

I – Jean Felipe Nunes Anunciação, matrícula 15.148, Período Aquisitivo 20/02/2020 a 19/02/2021, Período de Gozo – 1ª etapa: 13/04/2021 a 27/04/2021;

II – Patrícia Binda, matrícula 15.150, Período Aquisitivo 12/03/2019 a 11/03/2020, Período de Gozo – 1ª etapa: 07/06/2021 a 21/06/2021;

III – Paulo Henrique da Costa e Silva Mattos, matrícula 15.149, Período Aquisitivo 20/02/2020 a 19/02/2021, Período de Gozo – 1ª etapa: 09/06/2021 a 23/06/2021;

IV – Anderson Mattos, matrícula 13.613, Período Aquisitivo 06/01/2019 a 05/01/2020, Período de Gozo – 2ª etapa: 17/05/2021 a 31/05/2021;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica, ES, 21 de Maio de 2021.

Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente – IPC

MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2021.05.21 18:39:04 -
0300

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br